



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

Prefeitura Municipal de
Santana da Vargem
Publicação dos Atos Oficiais
Data: 01 / 10 / 2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS VICINAIS ENTRE OS MUNICÍPIOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, CEP 37.195-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo em exercício, Sr. Renato Teodoro da Silva, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 538.514.556-49 e Documento de Identidade MG-12.035.576 - SSP/MG e o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, bairro Centro, CEP 37.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.239.590/0001-75, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Hideraldo Henrique Silva, casado, empresário, portador do RG nº M-7.056.624 - SSP/MG e CPF sob o nº 757.697.356-00, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para melhorar a trafegabilidade nas estradas vicinais não pavimentadas, situadas na região das comunidades do Capetinga, do Cajuru, do Mota e do Macaco, passando pelo Sítio Paiol Queimado, Fazenda Água Limpa e Região do São Lourenço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Os municípios comprometem-se a recuperar as estradas que estiverem até 10 km (dez quilômetros) para além do limite territorial que possuem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2. Integra este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como toda a documentação que dele resulte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 80 (oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do último Município que o publicar, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do último Município que o publicar e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelos municípios, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao Município de Santana da Vargem:

4.1.1 fornecer o transporte do cascalho por caminhões próprios, já abastecidos; a máquina motoniveladora, também abastecida, necessários para a execução das obras;

4.1.2 responsabilizar-se, individualmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parte que lhe couber do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Boa Esperança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

4.1.3 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto que lhe couber neste Termo de Cooperação.

4.2 Compete ao Município de Boa Esperança:

4.2.1 fornecer máquina do tipo carregadeira, abastecida; caminhão-pipa, abastecido e carregado com água coletada nos leitos d'água do próprio município; cascalho extraído no Município de Boa Esperança;

4.2.2 responsabilizar-se, individualmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parte que lhe couber do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Santana da Vargem;

4.2.3 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto que lhe couber neste Termo de Cooperação.

4.3 Compete a ambos os municípios:

4.3.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de relatórios, visitas *in loco* e fotografias, comunicando ao outro Município quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.3.2 notificar o outro Município, quando constatar mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.3.3 emitir, em conjunto, Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.3.4 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.5 prestar, quando solicitado, a qualquer cidadão ou entidade pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.6 responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais recebidos, quando houver;

4.3.7 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.8 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.9 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta conjunta dos municípios cooperadores, devidamente formalizada e justificada, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6 Este Termo de Cooperação poderá ser:

6.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

6.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

6.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

documento apresentado;

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

6.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, inclusive a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de cada Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santana da Vargem, 27 de agosto de 2019

Pelo Município de Santana da Vargem



Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal de Santana da Vargem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Pelo Município de Boa Esperança

Hideraldo Henrique Silva
Prefeito Municipal de Boa Esperança

Testemunhas:

Nome: ADRIANO COSTA REIS JR
CPF nº 322 252 956 -10

Nome: Adriano Costa Reis Jr
CPF nº 918 250 306-92

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

1 - DADOS CADASTRAIS DOS MUNICÍPIOS

Entidade Município de Santana da Vargem	
CNPJ 18.245.183/0001-70	
Endereço Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, CEP 37.195-000	
Nome do Responsável Renato Teodoro da Silva	CPF 538.514.556-49
Carteira de Identidade MG-12.035.576	Órgão Expedidor SSP/MG
Cargo/função Prefeito Municipal	

Entidade Município de Boa Esperança	
CNPJ 18.239.590/0001-75	
Endereço Praça Padre Júlio Maria, nº 40, bairro Centro, CEP 37.170-000	
Nome do Responsável Hideraldo Henrique Silva	CPF 757.697.356-00
Carteira de Identidade M-7.056.624	Órgão Expedidor SSP/MG
Cargo/função Prefeito Municipal	

2 – DESCRIÇÃO

Título: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019
Período de execução: 60 (sessenta) dias
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para melhorar a trafegabilidade nas estradas vicinais não pavimentadas, situadas na região das comunidades do Capetinga, do Cajuru, do Mota e do Macaco, passando pelo Sítio Paiol Queimado, Fazenda Água Limpa e Região do São Lourenço. Os municípios comprometem-se a recuperar as estradas que estiverem até 10 km (dez quilômetros) para além do limite territorial que possuem.
Justificativa da proposição: As estradas apresentam leito carroçável precário, o que coloca em risco a segurança e a qualidade de vida dos usuários de tais vias.



3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Compete ao Município de Santana da Vargem:

1. fornecer o transporte do cascalho por caminhões próprios, já abastecidos; a máquina motoniveladora, também abastecida, necessários para a execução das obras;
2. responsabilizar-se, individualmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parte que lhe couber do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Boa Esperança;
3. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto que lhe couber neste Termo de Cooperação.

Compete ao Município de Boa Esperança:

1. fornecer máquina do tipo carregadeira, abastecida; caminhão-pipa, abastecido e carregado com água coletada nos leitos d'água do próprio município; cascalho extraído no Município de Boa Esperança;
2. responsabilizar-se, individualmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parte que lhe couber do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Santana da Vargem;
3. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto que lhe couber neste Termo de Cooperação.

Compete a ambos os municípios:

1. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de relatórios, visitas *in loco* e fotografias, comunicando ao outro Município quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de



informações e esclarecimentos;

2. notificar o outro Município, quando constatar mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

3. emitir, em conjunto, Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

5. prestar, quando solicitado, a qualquer cidadão ou entidade pública, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

6. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais recebidos, quando houver;

7. manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

8. franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

4 - CRONOGRAMA

80 DIAS	
1ª ETAPA – 30 DIAS	Nos primeiros 30 (trinta) dias, os municípios comprometem-se a recuperar a trafegabilidade da estrada localizada entre as comunidades do Capetinga e a do Cajuru.
2ª ETAPA – 30 DIAS	Após os 30 (trinta) primeiros dias, os municípios comprometem-se a realizar reparos na via que interliga as comunidades do Cajuru, do Mota e do Macaco.
3ª ETAPA – 20 DIAS	Nos últimos 20 (vinte) dias, os municípios comprometem-se a finalizar o objeto do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019,

	por meio de melhorias na estrada entre o Sítio Paiol Queimado, Fazenda Água Limpa e a Região do São Lourenço.
--	---

5 - DO PRAZO

Determina-se o prazo de 80 (sessenta) dias para a finalização objeto do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019.

Santana da Vargem, 27 de setembro de 2019

Pelo Município de Santana da Vargem



Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal de Santana da Vargem

Pelo Município de Boa Esperança



Hideraldo Henrique Silva
Prefeito Municipal de Boa Esperança